



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP: 87530-000

FONE/ FAX: (044) 36651339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PARANÁ

O vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições regimentais, art. 138, XI e art. 332 do Regimento Interno, vem, tempestivamente, através da presente, interpor recurso contra a decisão do proferida pelo Presidente da Câmara Municipal de Icaraima, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2.020, onde solicitada questão de ordem para que fosse observado o art. 260 do Regimento Interno, indeferiu o referido pedido e nomeou a Comissão Parlamentar de Inquérito por dois vereadores impedidos, referente à aprovação do Requerimento nº09/2020.

A nomeação da Comissão foi constituída de forma irregular, com vício formal de constituição, visto que foi nomeada por vereador impedido, bem como constituída seus membros por dois vereadores impedidos de participar, tudo nos termos do art. 260 do Regimento Interno:

Art. 260 – Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante, o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo o seu Suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.

Parágrafo Único – se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a Presidência ao seu substituto.

Assim, para nomeação da Comissão, deveria o segundo secretário assumir a presidência da Mesa para nomear os vereadores desimpedidos para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito aprovada pelo Requerimento nº09/2020.

Pondera à V. Ex^a para que dentro do prazo de dois dias úteis seja dado provimento ao Recurso ou encaminhada a Comissão de Justiça e Redação para elaboração de parecer e encaminhado à ordem do dia da próxima sessão para deliberação do plenário, tudo nos termos do §§3º a 5º, do art. 332, do Regimento Interno da Câmara, fazendo cumprir o regimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP: 87530-000

FONE/ FAX: (044) 36651339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 25 – São atribuições do presidente, além das que estão estabelecidas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

VI – Quanto a sua competência geral, entre outras:

I) cumprir e fazer cumprir o Regimento.

Assim sendo, requer seja dado provimento ao recurso para que para na próxima sessão ordinária, nova comissão seja nomeada, com observação do art. 260, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara.

Entendendo de forma diversa, requer seja o recurso encaminhado para deliberação do plenário após parecer da Comissão de Justiça e Redação para que seja dado provimento e nomeação de nova comissão nos termos do art. 260, parágrafo único do Regimento Interno.

Ainda em tempo, segue em anexo parecer do assessor jurídico da câmara, solicitado na sessão do dia 28/09/2020 pela vereadora Juliana Marques Meirinho, cujo teor ratifica a fundamentação do presente recurso.

Termos em que

Pede deferimento.

Icaraima/PR, 29 de setembro de 2020.

Leandro F. Andrade
LEANDRO FERRERIA DE ANDRADE (MDB)
VEREADOR

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 30/09/2020

As 14:53 hs set. N.º 184/20

Samuel Eleuterio Thomé Filho
SECRETARIA

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo